



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL

**EDITAL N° 07/2026**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda, torna públicos os resultados obtidos com a aplicação da Lei Complementar nº 916/2025, que instituiu programa de regularização de débitos inscritos em Dívida Ativa, vencidos até 31/12/2024, mediante concessão de descontos sobre juros e multas.

Para a apuração dos valores ora apresentados, foram extraídos relatórios oficiais do sistema de arrecadação e administração de receitas municipais, abrangendo débitos de natureza tributária e não tributária.

A adesão ao benefício contemplou contribuintes pessoas físicas e jurídicas, titulares de débitos tributários e/ou não tributários vinculados aos cadastros imobiliário e mobiliário, à feira livre, às atividades eventuais/avulsas, bem como débitos decorrentes de serviços cemiteriais. Incluem-se, ainda, prestadores e/ou tomadores de serviços com ISSQN devido ao Município de Conchal.

<b>Quadro Resumo - Resultados - Lei Complementar nº 916/2025</b>			
<b>TOTAL DE CONTRIBUINTES COM ACORDOS EFETUADOS</b>	<b>TOTAL ARRECADADO</b>	<b>TOTAL À PAGAR (PARCELADO)</b>	<b>TOTAL DE DESCONTO (MULTA E JUROS) CONCEDIDO</b>
406	R\$ 1.325.299,94	R\$ 21.367,92	R\$ 755.920,87

CONCHAL, 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

*Nara Rubia B. da Silva Fischer  
Secretária da Fazenda Municipal*